



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

13.11.89

PROCESSO Nº 36/89 - CLASSE V -

RELATOR - DR. HAMILTON CARLI

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR-PTR

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO E SELVÍRIA

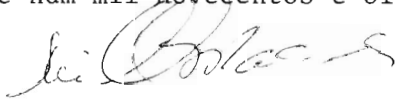
EMENTA - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARTIDO POLÍTICO. FORMALIDADES LEGAIS PREENCHIDAS. DEFERIDO.

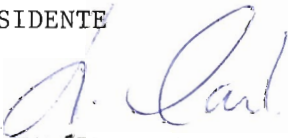
É de ser deferido o registro de diretório que preenche as formalidades exigidas pela lei e acha-se regularmente instruído.

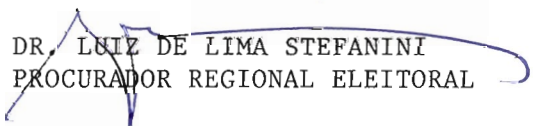
ACÓRDÃO Nº 795

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, à unanimidade, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais de Aparecida do Taboado e Selvíria. Decisão de acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos treze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


DES. MÍLTON MALULEI
PRESIDENTE


DR. HAMILTON CARLI
RELATOR


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Diretor Geral

09.11.89

PROCESSO Nº 36/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. HAMILTON CARLI

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR-PTR

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO E SELVÍRIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, como consta na ata, a decisão dos presentes autos foi a seguinte:

"À UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DO TABOADO E SELVÍRIA. D CISAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER."

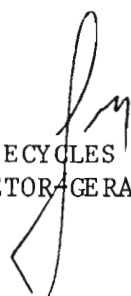
DES. MÍLTON MALULEI
PRESIDENTE

DR. HAMILTON CARLI
RELATOR

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Juizes SUZANA DE CAMARGO GOMES, LUIZ CARLOS SANTINI, Desembargador NÉLSON MENDES FONTOURA e PAULO TADEU HAENDCHEN.

DIRETORIA-GERAL, em Campo Grande, aos nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


DR. ECYCLES FERREIRA
DIRETOR-GERAL

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

09.11.89

PROCESSO Nº 36/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. HAMILTON CARLI

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR-PTR

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE APARE-
CIDA DO TABOADO E SELVÍRIA

R E L A T Ó R I O

O SR. DR. HAMILTON CARLI

O Partido Trabalhista Renovador-PTR, através de seu representante legal, requer o Registro dos Diretórios Municipais de Aparecida do Taboado e Selvíria.

Os pedidos foram ilustrados com os documentos de praxe, e aos autos vieram as informações do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Foram publicados os respectivos editais e os prazos para impugnação transcorreram "in albis", conforme noticiam os autos.

O Ilustre Procurador Regional manifestou pelo deferimento dos registros postulados.

DR. HAMILTON CARLI

RELATOR

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

09.11.89

PROCESSO Nº 36/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. HAMILTON CARLI

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR-PTR

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO E SELVÍRIA

V O T O

O SR. DR. HAMILTON CARLI

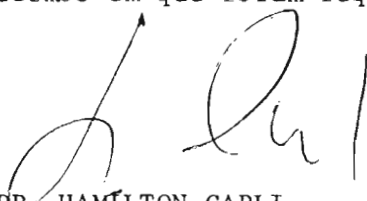
A pretensão do postulante decorre da vida normativa partidária das agremiações políticas e vem amparada pela legislação vigente.

Da análise acurada dos autos, vejo que ambos os pedidos acham-se regularmente instruídos.

Os editais para ciência dos interessados foram devidamente publicados e, transcorrido o interregno legal, não houve qualquer impugnação.

Reportando-me a tais considerações, estou convencido da regularidade de todo o processado.

Acolho o respeitável parecer do Ilustre Procurador Eleitoral e defiro os registros, nos termos em que foram requeridos.



DR. HAMILTON CARLI
RELATOR